



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Outubro de 2002



Série

Número 123

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1253/2002

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 218, necessária à obra de “construção da Via Rápida Machico - Caniçal - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 1254/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/1, necessária à obra de “construção da ER. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - acesso ao túnel do norte”.

Resolução n.º 1255/2002.

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da concessão de avales da Região.

Resolução n.º 1256/2002

Autoriza a aquisição, por via do direito privado, de um prédio rústico, com a área de 720.750 m², localizado no Montado da Esperança, Achadas e Calhau Grande, das freguesias de Santo António e de São Roque.

Resolução n.º 1257/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 6016 e 6017, necessárias à “obra de construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 1258/2002

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de “canalização e regularização da Ribeira dos Socorridos a montante do Pizo”.

Resolução n.º 1259/2002

Autoriza a criação de um parque empresarial no município do Porto Moniz a construir pela MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A..

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1253/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e dezoito, necessária à obra de “Construção da via rápida Machico - Caniçal - Nó de Machico Sul”, em que são expropriados os senhores Maria José de Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1254/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra um, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - via expresso Machico/Faial (Santana) - acesso ao Túnel do Norte”, em que são cedentes os senhores Gabriel de Freitas Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1255/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da concessão de avales da Região Autónoma da Madeira, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1256/2002

Considerando que é objectivo deste Governo Regional a aquisição de terrenos nas zonas altas do concelho do Funchal, integradas no projecto denominado “Tampão Verde”;

Considerando que tal projecto consubstancia-se na urgente e vital necessidade de preservação da natureza e dos espaços verdes nas zonas altas do concelho do Funchal, implicando nomeadamente a criação de espaços de lazer, a

limitação da construção e a reflorestação de algumas zonas e assegurando o necessário equilíbrio ambiental;

Considerando que o projecto em causa consubstancia-se na garantia pública da posse de um bem que se considera estruturante para os fins a que se propõe;

Considerando que feita a pesquisa no local foi encontrado um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

Considerando ainda que, quer do ponto de vista económico e financeiro, de acordo com a avaliação efectuada por peritos, quer tendo em conta a localização geográfica e as características próprias do terreno em causa, encontra-se plenamente justificada a conveniência e o interesse da Região Autónoma da Madeira na aquisição daquele prédio.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Adquirir, por via do Direito Privado, nos termos legalmente previstos no Código das Expropriações, Artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, pelo valor global de 769.500 euros (com o pagamento a ser efectuado em duas fases: 100.000 euros para o ano de 2002 e o remanescente para o ano de 2003), à Província Portuguesa da Congregação de S. José de Cluny, representada na pessoa da Senhora Maria Berta da Fonseca Soares, solteira, residente ao Caminho do Monte, número 111, freguesia do Monte, cidade do Funchal, um prédio rústico, com a área de 720.750m², situado no Montado da Esperança, Achadas e Calhau Grande, das freguesias de Santo António e de São Roque, confrontante, no seu todo, Norte com Rocha do Cavalinho, Sul com José Ribeiro e outros, Leste - Ribeira da Esperança, Levada da Serra da Alegria e montado do chiqueiro dos bezerros, Oeste com os herdeiros de Maria Ana da Rocha Machado, montado do terreiro do feixe, levada da Serra da Alegria, inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de São Roque do Funchal, sob o número dois da secção B, e da freguesia de Santo António sob o número três da secção C, descrito na extinta conservatória da comarca oriental sob o número dois sete três seis, a fls cento e oitenta e um - LV.B-5.

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato que fica arquivado em processo próprio na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 28, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1257/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis mil e dezasseis e seis mil e dezassete, necessária à “Obra de construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”, em que são cedentes os herdeiros de José Camacho de Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1258/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de “Canalização e Regularização da Ribeira dos Socorridos a Montante do Pizo”, em que são cedentes os senhores António Fernandes Barradas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1259/2002

Considerando que, tendo em vista o desenvolvimento sustentado da economia regional, um dos objectivos do Governo é a criação de espaços devidamente infra-estruturados e licenciados, que permitam a instalação de empresas sedeadas na Região;

Considerando que com a criação dessas aglomerações planeadas de unidades empresariais, o Governo Regional pretende assegurar o correcto ordenamento do território e a qualidade do ambiente;

Considerando que a prossecução dos objectivos subjacentes à criação daquelas zonas empresariais e, numa perspectiva de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum, foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., entidade de cariz empresarial a quem foi concessionado o serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais identificados no seu anexo I;

Considerando que no Concelho do Porto Moniz a dispersão existente ao nível da localização das pequenas empresas e oficinas, dificulta a sua inter-comunicabilidade e agrava a circulação automóvel no interior da freguesia do Porto Moniz;

Considerando que se afigura urgente e necessária a criação naquele concelho de um parque empresarial, que permita a concentração da maior parte das actividades empresariais existentes e proporcione, simultaneamente, a requalificação da freguesia do Porto Moniz, nomeadamente, libertando-a da poluição gerada por essas actividades e pelo tráfego automóvel que, por tal dispersão, nela tem de circular;

Considerando que a criação de novos parques empresariais, para além dos mencionados no anexo I do referido diploma, é determinada através de Resolução do Conselho do Governo, enquanto a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. for uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, nos termos da Base X, do anexo III, do mencionado diploma;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a criação de um parque empresarial no Concelho do Porto Moniz, a construir pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., o qual ficará abrangido pelo objecto da concessão e, como tal, sujeito ao regime dos parques constantes do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,16 (IVA incluído)